PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
MÁRIO CAMPOS - MINAS GERAIS
GABINETE DA VEREADORA
LUDIMILA CORRÊA BASTOS (LUDIMILA DIRETORA)
ver.ludimiladiretora@mariocampos.mg.leg.br

REQUERIMENTO Nº 194, de 08 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
RECEBIDO
Nome:
Data: 21/11/23 16:20

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

A Vereadora que este subscreve, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Mário Campos, após a aprovação do soberano Plenário, e considerando o Requerimento nº 63/2023, **REQUER** as seguintes informações:

- Quais as providências tomadas Pelo Poder Executivo Municipal para que sejam computados aos servidores públicos municipais o período suspenso em razão da aplicação do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, bem como, para que sejam aplicados todos os direitos funcionais, tais como: férias prêmio e quinquênios, decorrentes previstos nas legislações vigentes e previamente existentes à entrada em vigor da referida Lei Complementar?
- Diante do fato de outras cidades como Belo Horizonte, Contagem, Brumadinho, dentre outras, já ter "descongelado o período de 1 ano e 7 meses, referente ao período de pandemia, o Poder Executivo já analisou a possibilidade de concessão e da legalidade dos referidos direitos?

Justificativa:

Nosso mandato apresentou, em maio de 2023, o Requerimento nº 63, perguntando o quais as providências tomadas Pelo Poder Executivo Municipal para que fossem computados aos servidores públicos municipais o período suspenso em razão da aplicação do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, bem como, para que fossem aplicados todos os direitos funcionais, tais como: férias prêmio e quinquênios, decorrentes previstos nas legislações vigentes e previamente existentes à entrada em vigor da referida Lei Complementar.

Como base para o requerimento foi utilizado o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos termos do parecer publicado no Diário Oficial de Contas em 16 de janeiro de 2023:

Processo: 1114737

Avenida Petrina Augusta de Jesus, 100 - São Tarcísio CEP: 32.470-000
Contatos: (31) 3577-2662 – site: mariocampos.mg.leg.br / e-mail: faleconosco@mariocampos.mg.leg.br

Natureza: CONSULTA

Procedência: Câmara Municipal de Poço Fundo

Consulente: Márcio José de Lima

RELATOR: CONSELHEIRO GILBERTO DINIZ

TRIBUNAL PLENO – 14/12/2022

CONSULTA. PRELIMINAR. ADMISSÃO PARCIAL. MÉRITO. DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA. LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 27/5/2020. INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO EXPRESSA. NORMA DE EFICÁCIA TEMPORÁRIA. PRESERVADO O FUNDO DE DIREITO. DIREITOS FUNDAMENTAIS DO SERVIDOR PÚBLICO. SUSPENSÃO APENAS DE NATUREZA ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA. DATA BASE INALTERADA. CÔMPUTO DO PRAZO SUSPENSO APÓS O FIM DA VIGÊNCIA DA REFERIDA LEI PARA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS APÓS O TÉRMINO DA RESTRIÇÃO. 1.A Lei Complementar n. 173/2020, em seu art. 8º, não dispôs sobre medida restritiva relacionada à progressão e/ou promoção na carreira. 2. Ultrapassada a data de 31/12/2021, o período compreendido entre **28/5/2020 e 31/12/2021 pode ser computado para fins do reconhecimento de todos os direitos dos servidores públicos, dentre eles a concessão de "anuênios, triênios, quinquênios", "licenças-prêmio" e "demais mecanismos equivalentes".** 3. Considerando que o fundo de direito foi preservado pela Lei Complementar n. 173/2020, uma vez que o STF declarou que seu art. 8º instituiu apenas restrições de ordem orçamentária no que diz respeito ao aumento de gastos públicos com pessoal, tratando-se, **portanto, de norma de eficácia temporária, devem ser concedidos aos servidores todos seus direitos funcionais**, desde que tais direitos estejam expressamente previstos em legislação previamente existente à entrada em vigor da referida lei complementar.

Em resposta, recebida em maio de 2023, a Prefeitura informou que estava analisando a possibilidade de concessão e da legalidade dos referidos direitos.

Assim, solicito informações.

Sala das Sessões,

Ludimila Corrêa Bastos
Vereadora do Município de Mário Campos
Mandato Coletivo e Participativo

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Por unanimidade
Sala das Sessões 13 / 11 / 23
Presidente da Câmara

Avenida Petrina Augusta de Jesus, 100 - São Tarcísio – CEP: 32.470-000
Contatos: (31) 3577-2662 – site: mariocampos.mg.leg.br / e-mail: faleconosco@mariocampos.mg.leg.br